62

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higiene, conservação e desinfecção, em imóveis administrativos, diurno, convencional, com regime de trabalho de 44(quarenta e quatro) horas semanais, com fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários para atender às necessidades dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, através de postos de serviços de servente, pelo período de 12(doze) meses.

PLAPRO202500020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA
MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

junho / 2024

PLAPRO202500020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
64

1. DO OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higiene, conservação e desinfecção, em imóveis administrativos, diurno, convencional, com regime de trabalho de 44(quarenta e quatro) horas semanais (*Código de serviço - 255033 0017-40*), com fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários para atender às necessidades dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, através de postos de serviços de servente (Anexo I), pelo período de 12(doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA

Com a proximidade do fim da validade da Ata de Registro de Preços nº06/2023, decorrente do PE-RP - FP/SUBGGC Nº 176/2023 e a economicidade que esse procedimento licitatório gera em face da economia de escala gerada, busca-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, higiene, conservação e desinfecção, considerados essenciais ao desenvolvimento das atividades meio e fim dos órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, e tem por objetivo manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação dos bens públicos, em caráter permanente. A contratação ocorrerá em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à Administração para o desempenho de suas atribuições. Salienta-se que a interrupção desta prestação de serviço poderá comprometer a continuidade das diversas atividades que ocorrem nos órgãos e entidades desta municipalidade, cabendo esclarecer que não se dispõe de recursos humanos no quadro de pessoal para realização dessas atividades e a obediência ao regramento contido no Decreto 45.194/2018 e suas alterações bem como o contido na Deliberação CODESP 118/2018.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. ÁREAS INTERNAS

Os serviços serão executados pela CONTRATADA, ordinariamente, uma única vez, conforme frequências descritas nos subitens abaixo, porém, com a necessidade de manter o ambiente asseado todos os serviços podem ser demandados extraordinariamente, sem ônus para a CONTRATANTE.

PLAPRO202500020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

3.1.1. DIARIAMENTE

3.1.1.1. Remover, com pano úmido e com produto adequado, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, extintores de incêndio, bem como dos demais móveis existentes. Para os microcomputadores, aparelhos elétricos, telefones, adornos ou quaisquer outros objetos delicados, retirar o pó com flanela e utilizar produtos adequados à limpeza desses objetos.

3.1.1.2. Varrer os pisos de cimento, cerâmica, emborrachados e pisos de alta resistência e aspirar o pó dos pisos acarpetados.

3.1.1.3. Varrer e lustrar os pisos encerados de madeira (quando for o caso).

3.1.1.4. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó.

3.1.1.5. Limpar banheiros, procedendo à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante desinfetante, duas vezes ao dia.

3.1.1.6. Limpar, passar pano úmido e polir os balcões vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados. Em caso de balcões de madeira, lustrar com produto apropriado para móveis.

3.1.1.7. Limpar copas e cozinhas.

3.1.1.8. Limpar, com saneantes domissanitários, os pisos dos sanitários, copas, cozinhas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia.

3.1.1.9. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete os sanitários, quando necessário.

3.1.1.10. Retirar o lixo de salas, copas, banheiros e outras áreas internas, no mínimo, duas vezes por dia, acondicionando-o em sacos plásticos de 150 (cento e cinquenta) litros e removendo-os para local(is) indicado(s) pela CONTRATANTE.

3.1.1.11. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber.

PLAPRO202500020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

3.1.1.12. Limpar os elevadores com produtos adequados.

3.1.1.13. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e depois das refeições.

3.1.1.14. Limpar os corrimãos.

3.1.2. SEMANALMENTE

3.1.2.1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos.

3.1.2.2. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados.

3.1.2.3. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica.

3.1.2.4. Limpar, com produto adequado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltrona.

3.1.2.5. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones.

3.1.2.6. Efetuar limpeza externa das geladeiras.

3.1.2.7. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.

3.1.2.8. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar.

3.1.2.9. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool.

3.1.2.10. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral.

3.1.2.11. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético.

3.1.3. MENSALMENTE, UMA VEZ

3.1.3.1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora.

PLAPRO202500020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

3.1.3.2. Limpar forros, paredes e rodapés.

3.1.3.3. Limpar persianas e cortinas com equipamentos, acessórios e produtos adequados.

3.1.3.4. Proceder à revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

3.2. ÁREAS EXTERNAS

Os serviços serão executados pela CONTRATADA, ordinariamente, uma única vez, conforme frequências descritas nos subitens abaixo, porém, com a necessidade de manter o ambiente asseado, todos os serviços podem ser demandados extraordinariamente, sem ônus para a CONTRATANTE.

3.2.1. DIARIAMENTE

3.2.1.1. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza.

3.2.1.2. Varrer as áreas pavimentadas.

3.2.1.3. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de, no mínimo, cem litros, removendo-os para local indicado pela CONTRATANTE.

3.2.1.4. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

3.2.2. SEMANALMENTE

3.2.2.1. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.

3.2.2.2. Lavar os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar.

3.2.2.3. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes.

3.2.2.4. Executar demais serviços considerados de frequência mensal.

3.2.3. MENSALMENTE

PLAPRO202500020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

3.2.3.1. Lavar as áreas cobertas destinadas a estacionamento/garagem.

3.3. ESQUADRIAS EXTERNAS

São as áreas externas compostas de vidros de face interna e externa com ou sem exposição à situação de risco que deverão ser executados pela CONTRATADA na frequência abaixo descrita e, com a necessidade de manter o ambiente asseado, poderão ser demandados extraordinariamente, sem ônus para a CONTRATANTE

3.3.1. QUINZENALMENTE

3.3.1.1. Limpar todos os vidros (faces internas e externas), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.

4. DOS ÍNDICES DE PRODUTIVIDADE

4.1. Nas condições usuais serão adotados índices de produtividade por profissional de acordo com os seguintes parâmetros:

4.1.1. Áreas internas:

a) Pisos frios e acarpetados: 1200 m²;
b) Almoxarifados, galpões e áreas com espaço livre: 2500 m²; e
c) Banheiros: 300m².

4.1.2. Áreas externas:

a) Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações: 2700 m²;
b) Varrição de passeios e arruamentos: 9000 m²;
c) Pátios e áreas verdes: 2700m²;
d) Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária: 100.000 m².

4.1.3. Esquadrias externas:

PLAPRO20250020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

a) Face externa com exposição a situação de risco: 160 m²;
b) Face externa sem exposição a situação de risco: 380 m²;
c) Face interna: 380 m².

4.2. Serão observados os seguintes parâmetros, em substituição aos acima descritos, quando se tratar de contratação pela Secretaria Municipal de Educação para os serviços de limpeza e conservação de unidades escolares:

a) Índice de produtividade por profissional, em jornada de oito horas diárias, para áreas internas: 800m²;
b) Índice de produtividade por profissional, em jornada de oito horas diárias, para áreas externas: 1.800m²;
c) Índice de produtividade por profissional, em jornada de oito horas diárias, para áreas de banheiros: 300m².

4.3 DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.3.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 21.182.610,24 (Vinte e um Milhões, Cento e oitenta e dois Mil, seiscentos e dez Reais e vinte e quatro Centavos), conforme custos unitários descritos no quadro abaixo.

Valores estimados				
Item	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor total R$
01	321	posto/mês	R$ 5.499,12	R$ 21.182.610,24
			Total =>	R$ 21.182.610,24

5. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.1. Cabe à CONTRATADA o fornecimento e a responsabilidade de manter disponível em estoque, sem ônus para a CONTRATANTE, todos os materiais e produtos necessários à limpeza, conservação e higiene nos locais a serem atendidos, inclusive papel higiênico, papel toalha e sabonete, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o controle do uso dos mesmos.

5.2. A quantidade estimada de insumos, materiais de consumo e equipamentos necessários para execução de serviço previstos neste Termo de Referência, deverá ser calculado pela interessada em participar do processo licitatório, podendo, para tanto, efetuar visita técnica nas unidades para levantamento dos dados para os cálculos.

PLAPRO202500020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

5.3. Todos os materiais e equipamentos necessários à limpeza, higiene, manutenção, conservação e desinfecção deverão atender às normativas municipais, assim como o Código de Defesa do Consumidor e correrão por conta da CONTRATADA. Os mesmos deverão ser entregues nos locais da execução dos serviços ou em local indicado pelo(a) CONTRATANTE, no primeiro dia útil de cada mês, sujeito a penalidade em caso de descumprimento sem prévia comunicação.

5.4. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transportes de lixo, escadas, porta papel toalha, porta papel higiênico, *dispenser* para sabonete líquido, compressor para jato de água e todos os demais equipamentos necessários, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.5. Equipamentos como enceradeira e/ou aspirador de pó terão que ser disponibilizados de forma a atender as unidades, e substituídos, no caso de defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação da CONTRATANTE.

5.6. Os materiais e equipamentos serão acondicionados em local apropriado, nas dependências dos locais de execução dos serviços.

5.7. Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios, necessários à limpeza, serão fornecidos pela CONTRATADA e com identificação, sendo da inteira responsabilidade de seus funcionários o uso adequado e a guarda dos mesmos.

5.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais/equipamentos relacionados no Anexo II, em quantidades suficientes para a execução dos serviços do objeto, atentando para a orientação e fiscalização de seus funcionários no tocante à segurança do trabalho.

5.8.1. A CONTRATADA disponibilizará, sempre que demandada, outros materiais/equipamentos com descrição e/ou especificações adversas da relação constante no Anexo II, visando a melhor execução os serviços contratados.

5.8.2. Quaisquer outros materiais/equipamentos necessários à perfeita realização do objeto contratado deverão ser fornecidos pela Contratada sem ônus para o(a) CONTRATANTE.

5.9. Os materiais de limpeza mensais, trimestrais e os equipamentos poderão sofrer diminuição ou aumento em seus quantitativos mediante necessidade da CONTRATANTE.

6. DOS UNIFORMES

PLAPRO202500020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

6.1. Todos os profissionais alocados na prestação dos serviços descritos deverão atuar uniformizados e adequadamente identificados desde o 1º dia, respeitando os padrões a seguir descritos:

a) A CONTRATADA deverá providenciar identificação por meio de crachá para seus profissionais. A formatação e conteúdo do crachá deverão ser previamente aprovados pela CONTRATANTE;
b) A CONTRATADA deverá apresentar os modelos de uniforme para aprovação da CONTRATANTE.

6.2. Os Uniformes para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, deverão conter símbolo ou logomarca da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste TR, mediante a apresentação de certidão (ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1.1. Considera-se compatível com o objeto da presente licitação a prestação de serviços tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, de, no mínimo, 89 (oitenta e nove) postos de serviço de servente, até a data da sessão pública de abertura do Pregão.

8.2. Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características e prazos com o objeto da licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

PLAPRO202500020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

72

9.2. Realizar os pagamentos na forma e condições previstas.

9.3. Realizar a fiscalização do objeto deste Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

10.1. Prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência.

10.2. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

10.3. Responsabilizar–se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas.

10.4. Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE.

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização.

10.6. Responsabilizar–se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão–de–obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

a. Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

b. No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores

PLAPRO20250020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c. As retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

d. Eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

10.7. Responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.8. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual.

10.9. Responsabilizar–se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida.

10.10. Observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber.

10.11. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração no momento da contratação:

a. Condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

b. Depósito de valores em conta vinculada;

PLAPRO202500020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

74

c. Em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

d. Estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

10.12. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar quando, solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a. Registro de ponto;

b. Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c. Comprovante de depósito do FGTS;

d. Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f. Recibo de pagamento de vale–transporte e vale–alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

10.13. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

10.14. Cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.15. Manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.

PLAPRO20250020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

10.16. Comprometer-se a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.17. Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

10.18. Comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

10.19. Entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021.

10.20. Observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro.

10.21. Comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.22. Efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores.

10.23. Indicar, nas notas fiscais emitidas, o efetivo período do mês que está sendo faturado.

10.24. Indicar, à CONTRATANTE, um empregado que será preposto, o qual será o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços descritos no item 1 deste TR.

10.25. Nomear, caso deseje, encarregados responsáveis pelos serviços, na proporção de 01 (um) para cada 30 (trinta) profissionais, desde que estejam todos lotados na mesma unidade administrativa, com a missão de garantir o bom andamento dos referidos serviços, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando as orientações necessárias aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de

PLAPRO202500020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da CONTRATANTE e tomar, imediatamente, as providências cabíveis para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

10.26. Substituir, obrigatoriamente, os funcionários que porventura se ausentarem ou faltarem, em até 02 (duas) horas da notificação do(a) CONTRATANTE.

10.27. Substituir os prestadores de serviço que apresentarem baixa produtividade, desde que formalizado pela CONTRATANTE, e, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação, sujeito às penalidades padrões em caso de descumprimento de prazo.

10.28. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

10.29. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

10.30. Manter seu pessoal uniformizado, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, devendo ser fornecidos conjuntos de uniformes completos, incluindo sapatos, no início da contratação, ou quando solicitados por flagrante necessidade, visando a indispensável manutenção da boa apresentação de seus funcionários.

10.31. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação.

10.32. Os equipamentos elétricos (Anexo II deste TR) devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

10.33. Manter o controle de frequência do pessoal alocado ao serviço diariamente e conforme mapa específico a ser mantido com a CONTRATANTE.

10.34. Apresentar à CONTRATANTE, no início da execução dos serviços, a relação dos empregados com as respectivas cargas horárias, em conformidade com as leis trabalhistas, acompanhadas de documentos que comprovem a idoneidade de cada um.

PLAPRO202500020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

10.35. Disponibilizar recursos humanos suficientes para suprir as demandas, nos casos de férias, afastamentos médicos ou faltas de rotina, de forma a não haver problemas de descontinuidade dos serviços.

10.36. Descontar, na incidência de algum posto descoberto, o valor diário de cada atividade do faturamento mensal.

10.37. Dar ciência a todo o corpo funcional alocado na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, dos regulamentos internos dos prédios da CONTRATANTE em que estejam sendo prestados os serviços, não sendo aceitas as alegações de desconhecimento das normas em vigor, em caso de prejuízos ou improcedências comportamentais relativas ao cumprimento do presente Termo e que serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.38. Fornecer o auxílio alimentação (em tíquete, cartão ou espécie) e o vale-transporte, de forma que não haja falta de funcionários alocados ao serviço, motivada por insuficiência de recursos para transporte e/ou alimentação.

10.39. Observar, para todos os Postos de Serviços, os intervalos de descanso regulamentado na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) ou em legislação específica da função.

10.40. Realizar o pagamento de horas extras que se façam necessárias para a execução dos serviços, bem como pelos serviços prestados, excepcionalmente, em domingos e feriados.

10.41. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

10.42. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

10.43. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

10.44. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

10.45. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

10.46. Dentro do horário normal de trabalho, os serviços deverão ser executados em momento oportuno e de forma a não atrapalhar/interferir com o bom andamento da rotina de funcionamento do(a) CONTRATANTE.

PLAPRO202500020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

10.47. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

b) Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

c) Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;

d) Instruir seus empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios, poluição e de impactos ambientais;

e) Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

f) Adotar procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

g) Adotar procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Esses produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

h) A CONTRATADA deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública.

10.48. Em caso de descumprimento dos subitens acima, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades descritas no item 17 deste TR.

PLAPRO202500020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

11. DAS QUANTIDADES ESTIMADAS DE POSTOS DE SERVIÇOS E RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

11.1 Da Demanda dos Órgãos

Órgão/entidade	Quantidade de postos demandados	Órgão/entidade	Quantidade de postos demandados
CVL	83	SMEL	11
Planetário	12	SMTE	16
CGM	2	SMTR	14
SMFP	10	SMH	2
SMI	1	SMCT	1
GEORIO	4	SEOP	30
RioÁguas	1	SECONSERVA	5
SME	33	SPM	1
SMAS	2	SMDUE	13
SMS	41	JUVRIO	11
IPP	7	SECID	2
SMAC	11	SMIT	4
FPJ	4	**Total estimado =>**	**321**

11.2 As quantidades estimadas de postos de trabalho por endereço e relação de tipos de materiais e de equipamentos estão especificadas da seguinte forma:

a) Tabela de relação de tipos de materiais – Anexo II do presente Termo de Referência – vide item 5.8;
b) Tabela de relação de tipos de equipamentos – Anexo II do presente Termo de Referência – vide item 5.8;
c) Tabela de quantitativos estimados para postos de serviços – Anexo I do presente Termo de Referência.

12. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em toda Municipalidade, em especial nos endereços das unidades listadas no Anexo I deste Termo de Referência.

13. DOS PRAZOS

PLAPRO202500020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

13.1 A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 12 (doze) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

13.2 O prazo para início da prestação dos serviços será de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da CONTRATANTE, mediante pedido formal da CONTRATADA, devidamente justificado.

13.3 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

13.4 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na forma do Edital.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A CONTRATADA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, como determina o art. 457 do RGCAF, a ser prestada antes do ato de assinatura, em uma das modalidades previstas no art. 445 do RGCAF. Seus reforços poderão ser igualmente prestados nas mesmas modalidades. Caso o fornecedor escolha a modalidade seguro-garantia, esta deverá incluir a cobertura das multas eventualmente aplicadas, e, caso escolha a modalidade carta-fiança, deverá observar as regras descritas na legislação municipal aplicável a cada CONTRATANTE.

14.2. A CONTRATANTE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas à contratação, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

14.3. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas na contratação serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

14.4. Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente à CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o

PLAPRO202500020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

importe da garantia prestada e o débito verificado.

14.5. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela CONTRATANTE, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

14.6. Caso o valor da contratação seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

14.7. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor da contratação, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

14.8. A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento da contratação, mediante ato liberatório da autoridade CONTRATANTE, de acordo com o art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

15. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

15.2. A Fiscalização da execução do (s) serviço (s) caberá à comissão designada por ato da autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

PLAPRO202500020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

15.4. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

15.5. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

15.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao (s) serviço (s) contratado (s), à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

15.7. O recebimento do objeto deste Termo de Referência se dará mediante a avaliação de Comissão de Fiscalização designada pela autoridade competente no âmbito da CONTRATANTE, e constituída na forma do art. 501 do RGCAF, que constatará se os serviços executados atendem a todas as especificações contidas neste Termo ou no processo que ensejou a presente contratação.

15.8. O objeto do presente Termo de Referência será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

15.9. Os serviços cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação contida neste Termo e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

15.10. Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PLAPRO202500020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

16.1. Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições de recebimento do objeto descritas neste Termo de Referência, no termo de contrato e no Edital.

16.2. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

16.3. O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a CONTRATANTE esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.

16.4. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo do Edital.

16.5. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros calculados de acordo com a variação da Taxa Selic, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da CONTRATANTE e a data do efetivo pagamento, limitado ao percentual de 12% (doze por cento) ao ano.

16.6. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do (a) CONTRATANTE.

16.7. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo descumprimento total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, o Órgão Gerenciador e o/a (s) CONTRATANTE(S), respectivamente, poderão impor ao contratado, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações a que esteja sujeito, sem prejuízo de

PLAPRO20250020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.1.1 A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
3. 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato;
6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
7. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

PLAPRO20250020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar–se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

17.2. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

PLAPRO202500020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

17.4. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

17.5. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

17.6. Se, no prazo previsto neste item, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover–se–ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

17.7. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.8. Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

17.9. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado, observado o contraditório e ampla defesa, à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

17.10. Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

17.11. As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do subitem 17.1 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.12. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PLAPRO202500020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1. A pretensa CONTRATADA deverá apresentar proposta de preços de acordo com as especificações deste Termo de Referência e nos moldes praticados pelo Município do Rio de Janeiro.

18.2. Os preços propostos deverão estar de acordo com os praticados no mercado e neles deverão estar incluídos os custos correspondentes às equipes destinadas à execução dos serviços, bem como, todos os gastos referentes à Prestação do Serviço objeto deste, tais como: gastos operacionais, impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas diretas e indiretas necessárias e não especificadas neste Termo de Referência, mas julgadas essenciais e tudo o mais que se fizer necessário para a perfeita prestação dos serviços.

18.3. Taxa de Insalubridade: Deverá também estar inclusa na Proposta da Empresa, o valor correspondente às taxas de insalubridade que serão divididas entre os serventes que manusearão o lixo.

18.4. Na licitação deverá ser apresentada Planilha de Formação de Custos, conforme modelo que consta deste Termo de Referência (Anexo III).

19. DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

A licitação será realizada sob a modalidade de pregão eletrônico do tipo menor preço global.

20. DA MATRIZ DE RISCOS

20.1. Para a presente contratação foram identificados os principais riscos conhecidos na Matriz constante do anexo IV deste Termo de Referência, bem como estabelecidos os respectivos responsáveis e descritas suas respostas sugeridas.

20.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

20.3. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições

PLAPRO202500020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

da Matriz de Risco, considera-se mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

20.4. A proposta comercial deverá ser elaborada levando em consideração a natureza e a extensão dos riscos relacionados na Matriz de Risco.

PLAPRO202500020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

PLAPRO 89 Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Anexo I do Termo de Referência

(Locais de Execução dos Serviços dos Órgãos Participantes e nº Estimado de Serventes)

Órgão	Demonstrativo de áreas - m²													Postos estimados para servente	Endereço	Bairro
	Áreas internas					Áreas externas					Áreas de esquadrias externas					
	Pisos frios e acarpetados	Almoxarifados, galpões e áreas com espaço livre	Banheiros	Áreas internas em unidades escolares	Banheiros em unidades escolares	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	Varrição de passeios e arruamentos	Pátios e áreas verdes	Coleta de detritos em pátios e áreas verdes com frequência diária	Áreas externas em unidades escolares	Face externa com exposição a situação de risco	Face externa sem exposição a situação de risco	Face interna			
1100 - CVL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	Av. Ayrton Senna, nº 2001	Barra da Tijuca
1100 - CVL	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Av. Bartolomeu Mitre, nº 1110	Leblon
1100 - CVL	338,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Av. Epitácio Pessoa nº 3.000	Lagoa
1100 - CVL	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Estrada do Gabinal, nº 303	Jacarepaguá
1100 - CVL	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Carolina Machado, nº 920	Madureira
1100 - CVL	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua da Constituição, nº 34	Centro
1100 - CVL	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Desembargador Izidro, nº 41	Tijuca
1100 - CVL	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Dom Pedrito, nº 01	Campo Grande
1100 - CVL	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Orcadas, nº 438	Ilha do Governador
1100 - CVL	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Av Candido Benicio, nº 2973	Praça Seca
1100 - CVL	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Av. Brasil, 22155 - Loja 210-27	Guadalupe
1100 - CVL	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Av. Dom Helder Câmara, nº 1.801	Benfica

PLAPRO202500020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

1100 - CVL	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Av. Monsenhor Félix, nº 512	Irajá
1100 - CVL	36,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Av. Princesa Isabel, nº 183 - 3º andar	Copacabana
1100 - CVL	501,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Av. Sargento de Milícias, S/Nº	Pavuna
1100 - CVL	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Av. Alfredo Baltazar da Silveira, 335	Recreio dos Bandeirantes
1100 - CVL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Avenida Ayrton Senna, nº 2001	Barra da Tijuca
1100 - CVL	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Campo de São Cristóvão nº 268/4º	São Cristóvão
1100 - CVL	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Estrada Adhemar Bebiano, nº 3.151	Inhaúma
1100 - CVL	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	Estrada Adhemar Bebiano, nº 3.151	Inhaúma
1100 - CVL	560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Estrada da Gávea, nº 242	Rocinha
1100 - CVL	306,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Estrada da Matriz, S/Nº	Pedra de Guaratiba
1100 - CVL	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Estrada de Jacarepaguá , nº 3600	Rio das Pedras
1100 - CVL	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Estrada Roberto Burle Marx, S/Nº	Praia de Guaratiba
1100 - CVL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Estrada Rodrigues Caldas , nº 13400	Colonia Juliano Moreira
1100 - CVL	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Estrada Santa Eugênia, S/Nº	Paciência
1100 - CVL	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Praça Barão da Taquara, nº 9	Praça Seca
1100 - CVL	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Praça Junino Ventura, S/Nº	Anchieta
1100 - CVL	430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Praça Marechal Hermes, nº 02	Santo Cristo
1100 - CVL	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Praia José Bonifácio nº 127	Ilha de Paquetá
1100 - CVL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua 24 de Maio, nº 931 - fds	Engenho Novo
1100 - CVL	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Ana Neri, nº 1.540	Rocha
1100 - CVL	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Canoaná, S/Nº	Jardim Maravilha
1100 - CVL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Carlos Seixas, S/Nº	Caju
1100 - CVL	80,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Carvalho de Souza, nº 274	Madureira
1100 - CVL	63,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Conde de Bonfim, nº 764 - 2º andar	Muda
1100 - CVL	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Corumbaíba, S/Nº	jardim Pedregoso

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

PLAPRO202500020V01

1100 - CVL	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua da Constituição nº 34 - 3º andar	Centro
1100 - CVL	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Desembargador Izidro, nº 41	Tijuca
1100 - CVL	65,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua do Desenhista, S/Nº	Vila Aliança
1100 - CVL	2.244,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	Rua Dom Pedrito nº 1	Campo Grande
1100 - CVL	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Dom Pedrito, nº 1 - Sala 17	Campo Grande
1100 - CVL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Edgar Werneck, nº 1565	Cidade de Deus
1100 - CVL	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Estrela nº 36	Rio Comprido
1100 - CVL	722,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Fernanda, nº 155	Santa Cruz
1100 - CVL	48,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua General Sezefredo, nº 448	Realengo
1100 - CVL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Itapiru nº 627	Rio Comprido
1100 - CVL	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Jorge Lacerda, S/Nº	Jardim América
1100 - CVL	208,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua José Fernandes, S/Nº	Sepetiba
1100 - CVL	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Leopoldina Rego, nº 754	Penha
1100 - CVL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Lucena, nº 210 - Olaria	
1100 - CVL	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Marechal Falcão da Frota, S/Nº	Vila Vintém
1100 - CVL	27,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Mário Saraiva, S/Nº	Sulacap
1100 - CVL	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Moura Brasil, nº 23	Laranjeiras
1100 - CVL	54,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Orcadas, nº 435	Ilha do Governador
1100 - CVL	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Paschoal Carlos Magno, nº 136	Santa Teresa
1100 - CVL	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Pedro Jório, nº 528	Fazenda Botafogo
1100 - CVL	620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Principal, S/Nº	Maré
1100 - CVL	171,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Prof. Sousa Moreira, nº 301	Inhoaíba
1100 - CVL	58,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Ramiro Magalhães, nº 521/4º	Engenho de Dentro
1100 - CVL	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Roque Barbosa, S/Nº	Jardim Bangu
1100 - CVL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Silva Cardoso, nº 349	Bangu

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

PLAPRO202500020V01

SIGA

1100 - CVL	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Silva Cardoso, nº 349	Bangu
1100 - CVL	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Silva Cardoso, nº 349	Bangu
1100 - CVL	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Tancredo Neves, S/Nº	Maré
1100 - CVL	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Teixeira Campos, nº 1.041	Santíssimo
1100 - CVL	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Ururaí, S/Nº	Honório Gurgel
1100 - CVL	1.832,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	Rua Visconde de Santa Isabel, nº 34	Andaraí
1100 - CVL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Travessa Peloponeso, S/Nº	Vila Kennedy
1100 - CVL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Taperoa, S/Nº	Penha
1100 - CVL	70,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Silva Vale, nº 280	Cavalcanti
1100 - CVL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Estrada da Água Branca, nº 2516	Realengo
1100 - CVL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua José Leandro, nº 15	Jabour
1100 - CVL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Roque Barbosa, S/Nº	Bangu
1100 - CVL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Treze, nº 25	Senador Vasconcelos
1100 - CVL	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Estrada Roberto Burle Marx, S/Nº	Praia de Guaratiba
1100 - CVL	3.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	Rua Aristides Lobo, nº 371	Rio Comprido
1042 - PLANETÁRIO	10.218,30	0,00	194,28	0,00	0,00	1.404,11	0,00	5.795,59	0,00	0,00	0,00	240,86	0,00	12,00	Av. Padre Leonel Franca, 240	Gávea
1200 - CGM Rio	1.762,47	21,61	126,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	Rua Afonso Cavalcanti,455 - 14º andar	Cidade Nova
1400 - SMFP - Arquivo	29,70	1.916,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27,30	27,30	1	Rua Riachuelo, 257	Centro
SMFP - Arquivo	230,00	604,44	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38,00	38,00	1	Rua da Constituição, 74	Centro
Almoxarifado - SMFP	98,00	920,00	3,00	0,00	0,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21,25	12,00	12,00	1	Rua Frei Caneca, 368	Estácio
SMFP - CIPN - Creche	1.400,00	0,00	0,00	1.481,00	13,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	30,00	30,00	4	Rua Dom Marcos Barbosa, 22	Cidade Nova
SMFP - Barra Shopping	91,00	91,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,50	19,50	1	Av. das Américas, 4666 Ljs b215/b216	Barra da Tijuca
SMFP - Norte Shopping	118,00	118,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00	23,00	1	Av. Dom Hélder Câmara, 5474 Lj 3021- Expan III	Del Castilho
SMFP - West Shopping	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	1	Estrada do Mendanha, nº 555Loja 282	Campo Grande

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

PLAPRO202500020V01

SIGA

PROCESSO.RIO
93
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

1500 - SMI	50,00	50,00	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Afonso Cavalcanti, 455 bloco 1 sala 912 Centro Arquivistico	Cidade Nova
1541 - GEO-RIO	1.735,53	24,00	70,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	717,00	4	Campo de São Cristóvão 268, 1º e 3º Andar	São Cristóvão
1542 - Fundação Rio-Águas	1.155,00	1,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Beatriz Larragoiti Lucas nº 121	Cidade Nova
Conselho Municipal de Educação	354,50	0,00	15,53	0,00	0,00	84,00	0,00	46,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Afonso Cavalcanti, 455	Cidade Nova
ESCOLA DE FORMAÇÃO DO PROFESSOR CARIOCA PAULO FREIRE	1.249,13	0,00	40,46	0,00	0,00	0,00	0,00	4.987,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	Avenida Presidente Vargas, 1314	Centro
CENTRO DE REFERENCIA EM ED ESP DO INST HELENA ANTIPOFF	1.346,90	0,00	79,47	0,00	0,00	449,61	0,00	13,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	Rua Mata Machado, 15	Tijuca
CENTRO ARQUIVÍSTICO	1.244,71	0,00	47,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Afonso Cavalcanti, 455	Cidade Nova
E/SUBG/CIN/GME 1(Marcenaria)	2.571,50	0,00	136,89	0,00	0,00	408,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	Avenida Marechal Rondon, 2920	Engenho Novo
E/SUBG/CIN/GME 2 (Almoxarifado Central)	2.904,73	0,00	52,97	0,00	0,00	560,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	Rua Euclides da Cunha, 125	São Cristóvão
1ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	577,50	0,00	85,54	0,00	0,00	1.637,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Edgard Gordilho, 63	Praça Mauá
3ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	1.182,29	0,00	42,56	0,00	0,00	2.801,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	Rua 24 de Maio, 931 Fundos	Engenho Novo
4ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	795,29	0,00	48,35	0,00	0,00	750,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Professor Luis Rondelli, 150	Olaria
5ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	853,43	0,00	38,52	0,00	0,00	479,43	0,00	74,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Marupiara s/nº	Rocha Miranda
ALMOXARIFADO DA 5ª CRE	206,60	0,00	12,00	0,00	0,00	394,00	0,00	63,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Marupiara s/nº	Rocha Miranda
6ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	695,60	0,00	28,69	0,00	0,00	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua dos Abacates s/nº	Deodoro
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	3.778,18	0,00	94,00	0,00	0,00	5.232,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5	Avenida Ayrton Senna, 2001	Barra da Tijuca
8ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	819,06	0,00	39,39	0,00	0,00	553,77	0,00	138,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Biarritz, 31	Bangu
9ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	427,91	0,00	19,32	0,00	0,00	135,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Amaral Costa, 140	Campo Grande
ALMOXARIFADO DA 9ª CRE	230,06	0,00	7,13	0,00	0,00	106,50	0,00	158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Amaral Costa, 140	Campo Grande

PLAPRO202500020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

PROCESSO.RIO
94
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

10ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	640,80	0,00	35,75	0,00	0,00	943,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Avenida Padre Guilherme Decaminada, 71	Santa Cruz
11ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	1.177,40	0,00	44,79	0,00	0,00	770,26	0,00	259,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	Estrada dos Maracajás, 1294	Ilha do Governador
CASS-3ºANDAR	1.078,40	0,00	123,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2	Rua Afonso Cavalcanti, 455	Cidade Nova
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO	42,40	0,00	18,69	0,00	0,00	1.492,64	0,00	42,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Praça General Álcio Souto s/nº	Lagoa
SMAS	2.096,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	Rua Afonso Cavalcanti, 455, 5º andar	Cidade Nova
1800 - Secr Municipal de Saúde	332,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,00	0,00	0,00	1	Rua Pedro II, nº 278	São Cristóvão
1800 - Secr Municipal de Saúde	694,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.692,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67,00	0,00	0,00	2	Estrada Rio-São Paulo, nº 176	Campo Grande
1800 - Secr Municipal de Saúde	1.451,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	142,00	0,00	0,00	2	Rua Evaristo da Veiga,nº 16	Centro
1800 - Secr Municipal de Saúde	430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	1	Rua Venceslau Brás, nº 65	Botafogo
1800 - Secr Municipal de Saúde	1.497,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93,00	0,00	0,00	0,00	0,00	128,00	0,00	0,00	2	Rua Conde de Bonfim, nº 764	Tijuca
1800 - Secr Municipal de Saúde	932,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125,00	0,00	0,00	1	Rua Aquidabã, nº 1.037	Lins de Vasconcelos
1800 - Secr Municipal de Saúde	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Álvaro Alberto, nº 601	Santa Cruz
INST DE NUTRIÇÃO ANNES DIAS	1.235,00	1.336,00	185,00	1.142,00	31,00	62,00	297,00	850,00	189,00	317,00	918,00	0,00	0,00	10	Avenida Pasteur, 44,	Botafogo
IVISA-RIO - NÍVEL CENTRAL	2.066,41	29,68	110,20	1.933,00	75,00	58,48	29,68	0,00	0,00	0,00	1.830,90	0,00	0,00	16	Rua do Lavradio, 180,	Centro
IVISA-RIO - 1º IRFS - INSPETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA	204,00	82,00	26,00	196,00	0,00	8,00	64,00	18,00	30,00	0,00	204,00	0,00	0,00	2	Rua Maria Eugênia, 148, Humaitá,	Humaitá
1816 - SUBDEC	620,00	1.309,00	58,00	0,00	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	129,00	200,00	200,00	3	Rua Visconde de Santa Isabel, nº 32	Vila Isabel
2331 - INSTITUTO MUNICIPAL PEREIRA PASSOS – IPP	4.440,00	101,00	227,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.983,00	653,00	0,00	0,00	0,00	531,00	7	R. GAGO COUTINHO, 52	LARANJEIRAS
2400 - SMAC - Patrulha Base 1	450,00	0,00	16,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	60,00	1	Av. Pres. Vargas, 2558	Cidade Nova
2400 - SMAC - Patrulha Base 2	270,00	0,00	56,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	30,00	1	Av. Alfredo Baltazar da Silveira S/Nº	Recreio dos Bandeirantes
2400 - SMAC - GTR - 1	135,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	12,00	1	Rua da Constituição, 34 - 3º Piso	Centro
2400 - SMAC - GTR - 2	135,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,00	12,00	1	Rua Leopoldina Rego, 754	Penha
2400 - SMAC - GTR - 3	360,00	0,00	32,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48,00	48,00	1	Av. Ayrton Senna, 2001	Barra da Tijuca

PLAPRO202500020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

2400 - SMAC - GTR - 4	585,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00	60,00	1	Av. Santa Cruz, 2516	Padre Miguel
2400 - SMAC - Fabrica Verde	810,00	0,00	64,00	0,00	0,00	5.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	100,00	300,00	4	Av. Brasil, 12235	Cordovil
2400 - SMAC - Casa do Clima	650,00	0,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	100,00	1	Praça Tiradentes, 45	Centro
2641 - FUNDAÇÃO PARQUES E JARDINS - FPJ	3.269,00	3.058,16	0,00	0,00	0,00	120,00	12,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,00	95,00	4	PRAÇA DA REPÚBLICA S/N - DENTRO DO CAMPO DE SANTANA (CEP: 20.211-360)	Centro
2500 - SMEL	500,00	0,00	23,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Maia de Lacereda 167, 6º andar	Estácio
2500 - SMEL	9.740,00	0,00	1.827,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10	Av. Embaixador Abelardo Bueno - Barra da Tijuca	Barra da Tijuca
SMTE	200,00	0,00	60,00	0,00	0,00	1.500,00	300,00	370,00	370,00	0,00	0,00	10,00	10,00	1	Estrada do Dende Nº2080	Ilha do Governador
2600 - SMTE	400,00	100,00	60,00	0,00	0,00	15,00	45,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	50,00	1	Rua Camaragipe Nº25	Tijuca
2601 - SMTE	315,34	15,00	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	10,00	1	Rua 24 De Maio Nº931	Meier
2602 - SMTE	450,00	100,00	150,00	450,00	300,00	0,00	25,00	200,00	0,00	200,00	0,00	30,00	30,00	3	Rua Lopes de Moura N°58	Santa Cruz
2603 - SMTE	500,15	0,00	40,00	0,00	0,00	4.206,94		1.736,25	0,00	0,00	0,00	150,00	150,00	4	Rua Coxilha S/N	Campo Grande
2604 - SMTE	2.570,10	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	2.698,40		0,00	0,00	0,00	150,00	150,00	4	Av. Presidente Vargas N°1997	Centro
2605 - SMTE	260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Av. Geremário Dantas N°1.400 – Sala 248/268	Jacarepaguá
2606 - SMTE	52,67	0,00	15,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Praça da República N°139	Centro
2900 - SMTR	1.403,62	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	Rua Ullisses Guimarães, Nº 16	Cidade Nova
2900 - SMTR	160,16	0,00	13,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,13	42,13	2	Rua Riachuelo, 257	Centro
2900 - SMTR	41,31	0,00	1,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,99	6,99	1	Rua das Orcadas, 435	Ilha do Governador
2900 - SMTR	58,48	0,00	2,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,22	2,22	1	Rua Vinte e Quatro de Maio,931 2 Andar	Engenho Novo
2900 - SMTR	114,80	0,00	4,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,24	12,24	1	Avenida Monsenhor Félix, 512	Irajá
2900 - SMTR	52,80	0,00	2,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,74	8,74	1	Rua Barão da Taquara, 09	Praça Seca
2900 - SMTR	37,73	0,00	1,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14,24	14,24	1	Avenida Ayrton Senna, 2001	Barra
2900 - SMTR	192,74	0,00	11,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,80	3,91	3,91	1	Rua Dom Pedrito, 01	Campo Grande
2900 - SMTR	8.000,00	800,00	161,43	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	500,00	0,00	682,34	0,00	882,80	3	Estrada do Guerengue, 1.630	Jacarepaguá

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

PLAPRO202500020V01

3200 - SMH	150,00	3,00	6,00	0,00	0,00	6,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Senhor dos Passos nº 50	Centro
3200 - SMH	120,00	498,00	24,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Monsehor Félix nº 512	Irajá
3600 - SMCT	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Afonso Cavalcante, 455, 9º andar	Cidade Nova
3900 - SEOP - CETC	1.200,00	2.500,00	150,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3	Rua Coronel Tedim, 591	Pechincha
3900 - SEOP - CETC / SETT	1.200,00	2.500,00	300,00	0,00	0,00	8.100,00	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7	Estrada do Guerenguê, 1630	Curicica
3900 - SEOP - SUBOP/GIM	1.200,00	0,00	250,00	0,00	0,00	2.700,00	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	Rua Hélio Beltrão, 50	Cidade Nova
3900 - SEOP - GFER	600,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Hélio Beltrão, 50	Cidade Nova
3900 - SEOP - CATI	600,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Hélio Beltrão, 50	Cidade Nova
3900 - SEOP - CCU	2.400,00	0,00	400,00	0,00	0,00	2.700,00	1.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4	Rua Hélio Beltrão, 50	Cidade Nova
3900 - SEOP - DEPÓSITO CCU	600,00	2.500,00	300,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Av. dos Campeões, 295	Ramos
3900 - SEOP - RIO MAIS SEGURO	600,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Praça Serzedelo Correia s/n	Copacabana
3900 - SEOP - 1ª GRLF – CENTRO	600,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua da Carioca, 41	Centro
3900 - SEOP - 2ª GRLF – SUL	300,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Marquês de São Vicente, 52	Gávea
3900 - SEOP - 3ª GRLF – TIJUCA	300,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Pereira de Siqueira, 43	Tijuca
3900 - SEOP - 4ª GRLF – BARRA DA TIJUCA	600,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Av. Ayrton Senna, 2001	Barra da Tijuca
3900 - SEOP - 6ª GRLF – MÉIER	300,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Santa Fé, 50	Méier
3900 - SEOP - 7ª GRLF – NORTE	300,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Carvalho de souza, 274, Fundos	Madureira
3900 - SEOP - 8ª GRLF – LEOPOLDINA	600,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Luccena s/n – sala 01	Olaria
3900 - SEOP - 9ª GRLF – OESTE	600,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Silva Cardoso, 349, Fundos	Bangu
4300 - SECONSERVA	5.270,14	216,12	26,00	0,00	0,00	0,00	37,80	0,00	0,00	0,00	38,00	36,00	210,00	5	RUA MAIA DE LACERDA 167	ESTÁCIO
4700 - SPM	533,00	330,00	30,00	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	1	Rua Aristides Lobo, 71	Rio Comprido
DUE/SUBEX/CTG/CIL/ARQ	1.100,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Av. Monsenhor Félix, 512	Irajá
DUE/SUBCLU/CGLF/GLF – Irajá	635,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,00	0,00	1	Av. Monsenhor Félix, 512	Irajá

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

PLAPRO202500020V01

PROCESSO.RIO
97
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

DUE/SUBCLU/CGLF/GLF	432,00	38,50	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	425,00	425,00	0,00	0,00	26,26	0,00	1	Av. Paranapuan, 941	Ilha do Governador
DUE/SUBCLU/CGLF/GLF	494,02	37,20	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	85,00	85,00	0,00	0,00	67,00	0,00	1	Rua Carvalho de Souza, 274	Madureira
DUE/SUBCLU/CGLF/CLU 4.1	794,40	150,20	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	575,00	575,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Av. Ayrton Senna, 2001	Barra da Tijuca
DUE/SUBCLU/CGLF/CLU 4.2	624,94	51,20	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.252,30	1.252,30	0,00	0,00	40,00	0,00	1	Estrada do Tindiba,1.499	Jacarepagua
DUE/SUBCLU/CGLF/CLU 5	782,00	52,20	6	0,00	0,00	0,00	0,00	1.140,46	1.140,46	0,00	0,00	52,00	0,00	1	Rua Porto Amazonas, 17	Campo Grande
DUE/SUBCLU/CGLF/CLU 3	565,00	43,30	7,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.362,30	1.362,30	0,00	0,00	75,00	0,00	1	Rua Jurunas, 219	Méier
DUE/SUBCLU/CGLF/GLF	620,00	0,00	3	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00		0,00	1	Rua Marques de São Vicente, 52 - 7 Andar	Gávea
DUE/SUBCLU/CGLF/GLF	450,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00	180,00	0,00	0,00	35,00	0,00	1	Rua Almirante Cochrane, 11	Tijuca
DUE/SUBCLU/CGLF/GLF	534,36	0,00	8	0,00	0,00	0,00	0,00	1.004,23	1.004,23	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Pinheiro Machado, 30	Botafogo
DUE/SUBPU	2.180,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Gago Coutinho, 52	Lgo do Machado
DUE/IRPH	877,10	0,00	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	Rua Gago Coutinho, 52	Lgo do Machado
5300 - Sede JUV-RIO	738,65	58,29	31,14	0,00	0,00	19,31	0,00	0,00	0,00	0,00	67,20	0,00	140,00	2	Rua Campo de São Cristóvão, 268	São Cristóvão
Casa da Juventude - Ocyan	431,28	30,00	28,24	0,00	0,00	11,36	20,00	0,00	0,00	0,00	30,00	2,00	42,00	1	Rua Santo Cristo, 144	Santo Cristo
Casa da Juventude - Pavuna	211,92	23,00	6,30	0,00	0,00	0,00	20,00	8,70	0,00	0,00	68,00	0,00	140,00	1	Rua Soldado Evilásio de Assis, 41	Pavuna
Espaço da Juventude Estácio	41,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	10,92	10,92	1	Rua Estácio de Sá, s/n	Estácio
Espaço da Juventude Cidade de Deus	41,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	10,92	10,92	1	Rua Daiel, s/n - Pç do AP	Cidade de Deus
Espaço da Juventude Vigário Geral	41,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	10,92	10,92	1	Estrada do Vigário Geral, s/n - Pç Elba	Vigário Geral
Espaço da Juventude Vargem pequena	41,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	10,92	10,92	1	Av. A, s/n - Pç Veluza Bispo	Vargem Pequena
Espaço da Juventude Madureira	41,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	10,92	10,92	1	Av. Ministro Edgard Romero, s/n - Pç BRT Otaviano	Madureira
Espaço da Juventude Jacarezinho	41,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	10,92	10,92	1	Av. Dom Hélder Câmara, 1801, fundos	Jacarezinho
Espaço da Juventude Campo Grande	41,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	50,00	0,00	0,00	10,92	10,92	1	Rua Dom Pedrito, 01 - Pç Telmo Gonçalves Maia	Campo Grande
SECID/PROCON	1.400,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2	Rua Maia de Lacerda, 167/3º andar	Estácio

PLAPRO202500020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

SMIT - 5600	280,00	0,00	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	4	Rua Beatriz Larragoite Lucas, 121 - 2º andar - CCN	Cidade Nova

PLAPRO202500020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE GENTE E GESTÃO COMPARTILHADA
CENTRAL DE COMPRAS E SERVIÇOS COMPARTILHADOS

Anexo II do Termo de Referência

(Quadro Demonstrativo de Fornecimento de Materiais e Equipamentos)

MATERIAIS / EQUIPAMENTOS
Água sanitária
Álcool etílico hidratado 92,8º INPM (96GI)
Balde plástico de 10 litros
Balde plástico de 20 litros
Cera líquida incolor
Cloro
Desengordurante
Desinfetante líquido
Detergente líquido para limpeza pesada
Detergente para piso - desinfetante com ação detergente para desinfecção e limpeza, com ação antimicrobiana
Dispenser para papel toalha
Dispenser para sabonete líquido
Escada portátil com 6 degraus
Escova para limpeza
Espanador
Esponja de lã de aço
Esponja para limpeza, dupla face
Flanela
Limpa Carpete liquido embalagem de 500 ml.
Limpa metais, polidor liquido que de brilho em metais e cromados
Limpa vidros em embalagem de 500ml
Limpador multiuso em embalagem de 500ml
Lustra móvel com 200ml
Luvas de borracha

PLAPRO202500020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

Mangueira para água
Pá de lixo cabo médio e curto
Palha de aço
Pano para chão
Pano para limpeza geral (menos pisos)
Papel higiênico branco fino folha dupla não reciclado
Papel toalha branco, folha dupla ou tripla
Placa Sinalizadora de Piso Molhado
Purificador de ar
Rodo de 60 cm
Rodo de 30 cm
Sabão de coco
Sabonete líquido
Saco para lixo capacidade 040 litros
Saco para lixo capacidade 100 litros
Saco para lixo capacidade 150 litros
Sapólio líquido
Vassoura de pelo 30 cm
Vassoura de pelo 60 cm
Vassoura de piaçava
Vassoura de teto

EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS
Aspirador de Pó
Enceradeira
Máquina de Limpeza de alta pressão

PLAPRO202500020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

PROCESSO.RIO
101
Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro

Anexo III do Termo de Referência – Planilha de Formação de Custos

Planilha de Custos de Mão de obra vinculada à execução contratual			
Dados complementares para composicão dos custos referente à mão de obra			
Data da apresentação da proposta:			
1	Código serviço	255033 0017-40	
2	Descrição Serviço	Conservação/limpeza, imóveis administrativos, diurno, convencional, 44 horas semanais, com fornecimento de insumos e equipamentos (um profissional)	
3	Turno	Diurno	
4	Carga Horária a ser contratada	44h (5x2)	
5	Salário Normativo da Categoria Profissional		
6	Base Legal (dissídio, acordo, convenção)		
7	Categoria profissional (vinculada a execução contratual)		
8	Localidade do dissídio (UF)		
9	Data base Dissídio/AC/CC		
SOBRE A CONTRATADA / CONVENENTE:			
10	Razão Social		
11	CNPJ		
12	Tipo societário (NATUREZA JURÍDICA)		
13	-	-	
14	Regime Tributário (Apuração do Lucro)		-
15	CNAE da Empresa que Alcance a Atividade Contratada		
16	**PREENCHER SE OPTANTE PELO SIMPLES**	-	
17		-	

PLAPRO202500020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

102

18		-	
19		-	
MÓDULO 1: COMPOSICAO DA REMUNERACÃO		Valor (R$)	Indicação da Base de Cálculo
A	Salário Base	R$ 0,00	
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade		
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
Total da Remuneração		**R$ 0,00**	
MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Valor Unitário	Valor Mensal (R$)
A	Auxílio Transporte (Informar Valor Modal (R$))		R$ 0,00
A.1	Credito PIS/COFINS		R$ 0,00
B	Auxílio Alimentação (Informar Valor Diário (R$))		-R$ 28,60
B.1	Credito PIS/COFINS		R$ 0,00
C	Assistência Social Familiar Sindical - Cláusula Vigésima Quarta da CCT		R$ 4,50
C.1	Credito PIS/COFINS		R$ 0,00
D	Contribuição Assistencial Patronal - Clausula Quinquagesima Quarta da CCT		R$ 2,33
Total de Benefícios mensais e diários			**-R$ 21,77**
MÓDULO 3: UNIFORMES E Eprs (Insumos Diversos)		Valor (R$)	
A	Uniformes - Cláusula Quadragésima Sexta da CCT		
A.1	Credito PIS/COFINS	R$ 0,00	
B	Outros (especificar)		
Total		**R$0,00**	
MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:		%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$0,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R$0,00
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$0,00

PLAPRO20250020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

D	INCRA	0,20%	R$0,00
E	Salario Educação	2,50%	R$0,00
F	FGTS	8,00%	R$0,00
G	Risco Ambiental do Trabalho (INSERIR ALÍQUOTA DE ACORDO COM A ATIVIDADE)	1,00%	R$0,00
H	SEBRAE	0,60%	R$0,00
Total		**34,80%**	**R$0,00**
Submódulo 4.2 - 13° Salário e Adicional de Férias		Valor (R$)	
A	13 ° Salário (8,33%)	R$0,00	
B	Adicional de Férias (2,78%)	R$0,00	
Subtotal		R$0,00	
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	R$0,00	
Total		**R$0,00**	
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade		Valor (R$)	
A	Afastamento maternidade	R$0,00	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	R$0,00	
Total		**R$0,00**	
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão		Valor (R$)	
A	Aviso prévio indenizado	R$0,00	
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	R$0,00	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	R$0,00	
D	Aviso prévio trabalhado	R$0,00	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	R$0,00	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	R$0,00	
Total		**R$0,00**	
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		Valor (R$)	
A	Férias	R$0,00	
B	Ausência por Doença	R$0,00	
C	Licença Paternidade	R$0,00	
D	Ausências Legais	R$0,00	
E	Ausência por Acidente de Trabalho	R$0,00	
F	Outros (especificar)		
Subtotal		R$0,00	

PLAPRO202500020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

104

G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	R$0,00	
Total		**R$0,00**	
Quadro-Resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Valor (R$)	Observações
4.1	13 ° salario + Adicional de férias	R$0,00	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	R$0,00	
4.3	Afastamento maternidade	R$0,00	
4.4	Custo de rescisão	R$0,00	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	R$0,00	
4.6	Outros (especificar)	R$0,00	
Total		**R$0,00**	
MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS , TRIBUTOS E LUCRO		%	Valor (R$)
A	Custos Indiretos	6,00%	-R$1,31
B	Lucro	8,13%	-R$1,88
Subtotal - I		14,13%	-R$3,18
Valor líquido mensal dos serviços (sem os tributos)			-R$24,95
Valor mensal dos serviços (incluindo os tributos) - Base para o cálculo dos tributos			#VALOR!
C	Tributos		
C1	Tributos Federais - PIS / COFINS		
	PIS		#VALOR!
	COFINS		#VALOR!
C2	Tributos Estaduais (ICMS)		#VALOR!
C3	Tributos Municipais (ISS)		#VALOR!
C4	Outras tributos (especificar)		
Subtotal - II		#VALOR!	#VALOR!
Total		**#VALOR!**	**#VALOR!**
Quadro-Resumo do Custo por Empregado (Mão de obra vinculada a execução contratual (valor por empregado)		(R$)	Observações
A	Módulo 1- Composição da Remuneração	**R$0,00**	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	**-R$21,77**	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	**R$0,00**	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	**R$0,00**	
Subtotal (A + B +C+ D)		**-R$21,77**	

PLAPRO202500020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	**#VALOR!**	
Valor total por empregado		**#VALOR!**	
Quantitativo de Profissionais ou Postos			#VALOR!
Fator K		**#VALOR!**	Geral: 2,5 a 2,7 / Limpeza com Insumos: 3,0 a 3,5

PLAPRO202500020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA

106

ANEXO IV do Termo de Referência
(MATRIZ DE RISCOS)

Identificação dos Riscos		Análise Qualitativa			Resposta aos Riscos (Tratamento)	
Id.	**Risco**	**P**	**I**	**P x I**	**Resposta Sugerida**	**Responsável**
R001	Devido ao calendário orçamentário da PCRJ, pode haver atraso no pagamento do contrato, sendo que a equipe da contratada poderá ter seus salários atrasados levando a desmotivação ou a ausência de participação no contrato.	8	9	**72**	A contratada deverá manter fluxo de caixa para cobrir a despesa de pessoal e não prejudicar a execução do contrato	Contratada
R002	Devido a variação cambial, pode haver aumento dos custos dos produtos importados.	8	8	**64**	A contratada deverá considerar a variação cambial em sua proposta de preço	Contratada
R003	Devido a uma política ineficiente de retenção de pessoas, pode haver rotatividade nos integrantes da equipe disponibilizada pela contratada, prejudicando o cumprimento do contrato.	8	8	**64**	A contratada deverá possuir um banco de reserva de profissionais a fim de substituir o membro da equipe por outro profissional com nível de capacitação e experiência equivalente ou superior, dentro do prazo estipulado no contrato. Antes da substituição, deverá haver passagem de conhecimento para o novo membro da equipe.	Contratada
R004	Devido à logística da contratada, pode haver atraso na entrega de produtos prejudicando o cumprimento do contrato	5	8	**40**	A contratada deverá ter planos alternativos para cumprimento do contrato	Contratada
R005	Devido a convenção coletiva de trabalho, pode haver aumento dos gastos com os empregados da contratada	6	6	**36**	A contratada deverá considerar este aspecto em sua proposta de preço	Contratada
R006	Sobrepreço do produto ou serviço, impactando a ata de registro de preços ou contrato celebrado.	3	8	**24**	Negociação, entre a contratante e contratada, para redução do valor ou cancelamento do contrato.	Contratada
R007	Devido a alteração da política econômico-financeira, pode haver aumento nos tributos após a contratação.	4	5	**20**	A contratada deverá buscar alternativas para cumprimento do contrato	Contratada

PLAPRO202500020V01

Autenticado digitalmente por WELLINGTON BONIFACIO THOME - 21/01/2025 às 17:21:20.
Documento Nº: 8966359.70850320-9299 - consulta à autenticidade em
https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=8966359.70850320-9299

SIGA